



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3716, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente inclusão de rubricas orçamentárias para as Secretarias da Fazenda, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.736.942,39 (Hum Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda

05.01 Gabinete do Secretário

28.846.0000.0007 Encargos Diversos

1245: 3.3.22.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições..... R\$ 700.000,00

06. Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral de Educação

12.361.0012.2278 Mais Educação

1240: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 100,00

12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental

1241: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....

R\$ 198.362,15

12.365.0014.6021 PNAEF - Pré Escola

1242: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....

R\$ 123.640,01

12.365.0014.6022 PNAEC - Creches

1243: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....

R\$ 151.340,23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2020 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p5ea20080c5b50>





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

12.366.0014.6023 PNAE - EJA

1244 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....

R\$ 8.500,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU

1222: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

R\$ 310.000,00

10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente

1239: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

R\$ 245.000,00

TOTAL

R\$ 1.736.942,39

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda

05.01 Gabinete do Secretário

28.846.0000.0007 Encargos Diversos

387: 3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 700.000,00

06. Secretaria de Educação

06.02 – Departamento Geral de Educação

12.361.0012.2278 Mais Educação

762: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....

R\$ 100,00

12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental

486: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....

R\$ 198.362,15

12.365.0014.6021PNAEF - Pré Escola

559: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....

R\$ 123.640,01

12.365.0014.6022 PNAEC - Creches

389: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....

R\$ 151.340,23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2020 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p5ea20080c5b50>





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

12.366.0014.6023 PNAE - EJA

761: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo..... R\$ 8.500,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde – UPA/SAMU

1221:3.3.90.34.00.00.494 – Outras Despesas de Pessoal
Decorrentes de Contratos de Terceirização.....

R\$ 310.000,00

10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao
Adolescente

1185:3.3.90.34.00.00.303 – Outras Despesas de Pessoal
Decorrentes de Contratos de Terceirização.....

R\$ 245.000,00

TOTAL..... R\$ 1.736.942,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Abril de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito
do município da Lapa, na forma
do decreto nº 24043, de 01 de abril
de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2020 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p5ea20080c5b50>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3716, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente inclusão de rubricas orçamentárias para as Secretarias da Fazenda, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.736.942,39 (Hum Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1245: 3.3.22.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 700.000,00
06. Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2278 Mais Educação	
1240: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 100,00
12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental	
1241: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	RS 198.362,15
12.365.0014.6021 PNAEF - Pré Escola	
1242: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	RS 123.640,01
12.365.0014.6022 PNAEC - Creches	
1243: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	RS 151.340,23
12.366.0014.6023 PNAE - EJA	
1244 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	RS 8.500,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1222: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS 310.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
1239: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS 245.000,00
TOTAL	RS 1.736.942,39

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
387: 3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 700.000,00
06. Secretaria de Educação	
06.02 – Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2278 Mais Educação	
762: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R\$ 100,00
12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental	
486: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	RS 198.362,15
12.365.0014.6021 PNAEF - Pré Escola	
559: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	RS 123.640,01
12.365.0014.6022 PNAEC - Creches	
389: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	RS 151.340,23
12.366.0014.6023 PNAE - EJA	
761: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	RS 8.500,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1221: 3.3.90.34.00.00.494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	RS 310.000,00

10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1185:3.3.90.34.00.00.303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R\$ 245.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.736.942,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:230641FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2020. Edição 1996

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>